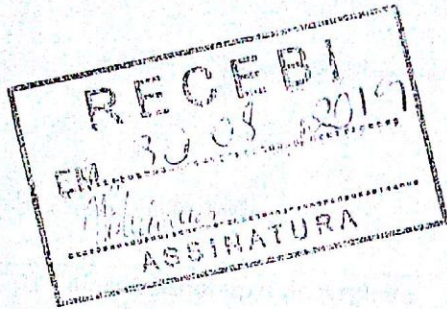


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22 Centro
Tel.: (0xx32) 3445-1288 Fax: (0xx32) 3445-1207
CEP: 36710-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.730.011/0001-20
Email: contabilidade@argirita.mg.gov.br

APROVADO EM 18, 11 2019
Medeiros
PRÉSIDENTE DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 21 / 2019



Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Argirita para o exercício
financeiro de 2020.

A Câmara Municipal de Argirita aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Argirita estima a receita e fixa a despesa em R\$ 14.442.768,00 (quatorze milhões e quatrocentos e quarenta e dois mil e setecentos e sessenta e oito reais), para o exercício financeiro de 2020; sendo R\$ 11.340.952,43 (onze milhões e trezentos e quarenta mil e novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 3.101.815,57 (três milhões e cento e um mil e oitocentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Argirita é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	287.835,00
1.2. Contribuições	86.894,00
1.3. Receita Patrimonial	97.172,00
1.7. Transferências Correntes	15.608.859,00
1.9. Outras Receitas Correntes	168.356,00
Soma	16.249.116,00
2. Receitas de Capital	
2.4. Transferências de Capital	553.417,00
Soma	553.417,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-2.359.765,00
Total da Receita Estimada	14.442.768,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22 Centro
Tel.: (0xx32) 3445-1288 Fax: (0xx32) 3445-1207
CEP: 36710-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.730.011/0001-20
Email: contabilidade@argirita.mg.gov.br

Art. 3º A Despesa do Município de Argirita é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Argirita	
01.01. Câmara Municipal de Argirita	804.000,00
01.01.01. Gabinete da Câmara Municipal	804.000,00
Soma	804.000,00
2. Prefeitura Municipal de Argirita	
02.01. Sec. Administração, Planejamento e Gestão	5.868.480,00
02.02. Secretaria de Educação e Cultura	3.861.312,43
02.03. Secretaria Municipal de Saúde	2.662.937,57
02.03.00. Secretaria Municipal de Saúde	2.632.937,57
02.03.01. Fundo Municipal de Saúde	30.000,00
02.04. Fundo de Assistência Social	631.378,00
02.05. Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo	613.600,00
02.99. Reserva de Contingência	1.060,00
02.99.99. Reserva de Contingência	1.060,00
Soma	13.638.768,00
Total da Despesa Fixada	14.442.768,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22 Centro
Tel.: (0xx32) 3445-1288 Fax: (0xx32) 3445-1207
CEP: 36710-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.730.011/0001-20
Email: contabilidade@argirita.mg.gov.br

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	804.000,00
04 Administração	2.794.680,00
08 Assistência Social	438.878,00
10 Saúde	2.662.937,57
12 Educação	3.612.100,43
13 Cultura	249.212,00
15 Urbanismo	977.444,00
16 Habitação	192.500,00
17 Saneamento	941.952,00
18 Gestão Ambiental	166.000,00
20 Agricultura	271.448,00
22 Indústria	52.800,00
23 Comércio e Serviços	329.000,00
24 Comunicações	4.000,00
26 Transporte	504.156,00
27 Desporto e Lazer	284.600,00
28 Encargos Especiais	156.000,00
99 Reserva de Contingência/RPPS	1.060,00
Total da Despesa Fixada	14.442.768,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	8.381.011,75
3.3. Outras Despesas Correntes	4.946.411,07
Soma	13.327.422,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22 Centro
Tel.: (0xx32) 3445-1288 Fax: (0xx32) 3445-1207
CEP: 36710-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.730.011/0001-20
Email: contabilidade@argirita.mg.gov.br

4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	958.285,18
4.6. Amortização da Dívida	156.000,00
Soma	1.114.285,18
9. Reserva de Contingência	1.060,00
Total da Despesa Fixada	14.442.768,00

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

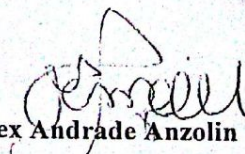
I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, obedecido o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Argirita, 30 de Agosto de 2019.


Alex Andrade Anzolin
Prefeito Municipal